CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 21.053.703/0001-58
("FUNDO")

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

A **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.053.703/0001-58** ("Fundo"), considerando que:

1) O Item 4.2 do Anexo I do regulamento do Fundo dispõe que: "Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Seniores, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotista, desde que não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco"

RESOLVE:

(i) Aprovar a 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Sênior, com as características abaixo descritas no Anexo I; e

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

TERCON INVESTIMENTOS S.A.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA SUBCLASSE SÊNIOR, 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DO CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL NP – CNPJ: 21.053.703/0001-58

a) Emissão: 2ª (Segunda)

b) Subclasse: Sênior

c) Série: 1ª (Primeira)

d) Forma de Colocação: via Resolução CVM nº 160 – art. Art. 26, inciso VII, alínea "a"

e) Público-alvo da Oferta: Investidores Profissionais

f) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

g) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

h) Valor Total da Oferta: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);

i) Período de Carência: 30 (trinta) meses;

j) Amortização: A partir do 31º (trigésimo primeiro) mês, a contar da 1ª integralização com pagamentos de principal + juros

k) Prazo de Duração: 03 (três) anos

l) Remuneração alvo: CDI + 4% a.a. (quatro inteiros por cento);

m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado.

n) Forma de Integralização: nos termos definidos em Regulamento e Boletins de subscrição;

o) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

p) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 21 de julho de 2026

_____

CEDRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL NP